Código de Conduta e Ética

Rua Radialista Monteiro Neto,1567, Lagoa Nova
Natal/RN, CEP: 59064-140

T. +55 (84) 3231-1413 - F. +55 (84) 3206-4152

Itens do Sumário

Apresentação	03
Orientações gerais	06
Nossa relação com os colaboradores	12
Nossa integridade	19
Consequências pelo descumprimento do Código de Conduta, Vigência e Revisões Periódicas	31
Disposições finais	33

Apresentação

O Escritório **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS** atua desde 2007 em todo território nacional, tanto na área consultiva como na contenciosa.

É oferecido **atendimento ágil e personalizado**, com presteza e contato direto com o cliente, que objetiva satisfazê-lo em todas as suas necessidades jurídicas.

O Escritório conta com outros advogados associados, supervisionados sempre por um dos sócios, **especializados e experientes**, incentivados ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional.

Os **valores institucionais do Escritório** sustentam a intenção de erigir uma relação de confiança e transparência com os clientes, através de uma atuação rápida, ética e responsável, contemplando o respeito mútuo e a consideração com todos os colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros, tudo isso em respeito às constantes alterações legislativas que objetivam a construção de uma sociedade estabilizada em princípios de transparência e ética profissional.

Como consequência, este **Código de Conduta** foi elaborado com o intuito de refletir os princípios e valores éticos estruturais do Escritório, a fim de nortear as ações e comportamentos de todos os seus Colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros individual e coletivamente, no âmbito da vida profissional.

Orientações gerais

Nossos **valores**

Integridade: Agimos de forma íntegra, valorizando os mais rígidos preceitos éticos, para além dos requisitos legais que regem a advocacia. Nosso compromisso com os clientes e demais terceiros demanda a máxima fidelidade às normas anticorrupção e a garantia de que todos que agem em nome do Escritório farão o mesmo.

Excelência: Buscamos excelência em tudo que fazemos. Solidez acadêmica e experiência profissional são os dois alicerces que nos permitem oferecer soluções eficientes e inovadoras. A persistência para conseguir alcançar a excelência está marcada em nossas atitudes.

Respeito: Valorizamos o tratamento respeitoso no ambiente de trabalho, nas relações com nossos clientes, fornecedores e terceiros. Primamos pelo respeito absoluto às orientações de gênero, cultura e religião, insistindo no desenvolvimento de um local sem qualquer discriminação.

Transparência: Consideramos a garantia de liberdade no ambiente de formação das informações públicas e o diálogo claro com nossos colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros como elementos fundamentais para afirmar a Transparência de nossa atuação.

A importância do Código de Conduta e Ética para o **Barros, Mariz e Rebouças**

O **Código de Conduta e Ética** é um compromisso público do Escritório com valores de integridade, a partir dos quais queremos pautar nossas relações. Ele informa as expectativas de condutas nas mais diversas situações. Trata-se de uma ferramenta muito importante para **nortear as ações dos colaboradores e de todos aqueles que mantêm algum tipo de relacionamento com o BMR Advogados.** É com base nos valores éticos que queremos continuar construindo nossa reputação de integridade no mercado.

As regras contidas neste Código de Conduta e Ética estão em **conformidade com as leis** brasileiras, incluindo, mas não se limitando, à Constituição da República, à Lei Anticorrupção e seu Decreto Regulamentador, à Lei Federal nº 8.906/94 ("Estatuto da Advocacia") e à Lei nº 14.133/2021 ("Lei de Licitações").

Quem deve seguir nosso **Código de Conduta e Ética?**

O Código de Conduta e Ética deve ser seguido por todos os colaboradores, escritórios parceiros, prestadores de serviços, subcontratados, fornecedores, parceiros comerciais, e/ou quaisquer terceiros que mantenham alguma relação com o Escritório.

Disseminamos esses valores não só internamente, mas, também, em toda a nossa cadeia de relacionamentos. Por isso, priorizamos a contratação de fornecedores e parceiros comerciais que também dão importância aos valores éticos, à conformidade e reconhecem o Código de Conduta e Ética como um norteador de suas próprias condutas.

Calibrando nossas **condutas**

É claro que este Código de Conduta e Ética e todas as demais regras que vierem a compor **o Programa de Integridade do Escritório BMR não serão capazes de esgotar todos os assuntos e condutas** que consideramos mais adequados em situações específicas. Por isso, no seu dia a dia, se você tiver dúvidas sobre como agir em determinada situação, **sempre se paute nestas perguntas:**

1) A minha conduta está em conformidade com as regras do Código de Conduta e Ética, e/ou do Programa de Integridade e/ou com lei?

2) A minha conduta pode de alguma forma ferir a reputação do Escritório ou de algum de nossos clientes?

3) Se a minha conduta fosse publicada nos principais jornais do país ou redes sociais, poderia causar danos à reputação do Escritório ou de algum de nossos clientes?

4) Se alguém da minha família (filhos, cônjuges, pais) ou meus amigos soubessem da minha conduta, eu me sentiria constrangido?

Conte sempre com o **Comitê de Integridade**

Se mesmo depois de “calibrar a sua conduta” você tiver dúvidas sobre como agir em determinada situação, o **Comitê de Integridade do BMR Advogados** estará à disposição para **esclarecer as suas dúvidas e orientar** para que seja tomada sempre a melhor decisão para o Escritório e/ou nossos clientes.

Nossa relação com **os colaboradores**

Prezamos por um ambiente **de trabalho saudável**

Cultivamos um ambiente de trabalho **respeitoso, justo e digno**. Acreditamos que os comportamentos profissionais devem ser baseados no mérito, garantindo **igualdade e equidade** de oportunidades de crescimento profissional para todos os Colaboradores.

Valorizamos a **dignidade dos Colaboradores** e repudiamos qualquer tipo de assédio, seja moral ou sexual. Assim, os apelidos ou piadas com teores ofensivos, intimidações, comentários depreciativos, boatos, insultos, atitudes ou palavras grosseiras e bullying não serão tolerados.

Atitudes como essas são consideradas não só um desrespeito às **regras do Código de Conduta e Ética**, mas também uma violação à lei brasileira, devendo ser evitadas tanto no ambiente de trabalho como fora do Escritório. Fique atento às suas atitudes e comportamentos!

Valorizamos a **diversidade**

Respeitamos e valorizamos a **diversidade cultural, de gênero, religiosa, sexual, social e étnica** em nosso Escritório. Acreditamos que um ambiente com pessoas diferentes e talentos distintos propicia a discussão de novas ideias e o crescimento pessoal de nossos Colaboradores.

Assim, esperamos que os Colaboradores recebam um **tratamento digno e cordial**, independentemente da sua raça, cor, sexo, religião, orientação sexual ou qualquer outro atributo. Não serão tolerados elementos discriminatórios nas relações cotidianas de trabalho.

Uso Consciente dos **Ativos/Recursos do Escritório**

Esperamos que você faça o uso consciente dos bens e recursos de propriedade do Escritório, empregando o mesmo grau de zelo que emprega com os seus bens pessoais. Evite desperdícios e privilegie o uso adequado dos **bens e materiais do Escritório** colocados à disposição dos Colaboradores para o exercício das atividades profissionais.

O uso do **e-mail corporativo, bem como telefones e equipamentos de informática** em geral, destina-se essencialmente às atividades profissionais do BMR Advogados, razão pela qual o manuseio para fins pessoais deve ser limitado. O e-mail e os equipamentos de informática serão monitorados com alguma regularidade, a fim de prevenir atividades mal-intencionadas, ou em outras situações nas quais a direção do Escritório e/ou Comitê de Integridade julgarem necessário.

Está proibido o uso dos equipamentos, informações ou quaisquer outros ativos do BMR Advogados para negócios pessoais ou não relacionados com o Escritório.

Comportamento nas **Redes Sociais**

Esperamos que o seu comportamento fora do Escritório, inclusive nas redes sociais, seja de **respeito às pessoas em geral**, especialmente ao Escritório e aos nossos clientes, conforme as **regras previstas neste Código**.

Não faça comentários nas redes sociais ou publique informações sobre o Escritório ou sobre qualquer de nossos clientes, se você não recebeu autorização prévia e expressa para isso.

Também esperamos que você não faça comentários ofensivos, nas redes sociais ou fora delas, sobre o Escritório, nossos clientes, concorrentes, agentes públicos em geral, como juízes, fiscais, desembargadores, assessores, dentre outros.

Dever de **Sigilo**

Conforme o Estatuto da Advocacia, advogados e estagiários têm o **dever de sigilo profissional**. Isso quer dizer que todas as informações às quais nossos Colaboradores têm acesso devem ser mantidas no **mais absoluto sigilo**, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Embora seja comum o compartilhamento de casos vivenciados na vida profissional na família, na faculdade ou com amigos também advogados, é regra fundamental do Escritório que nenhuma informação envolvendo clientes seja difundida por Colaboradores, em qualquer ambiente distinto do ambiente profissional, mesmo aqueles aparentemente pessoais ou confiáveis.

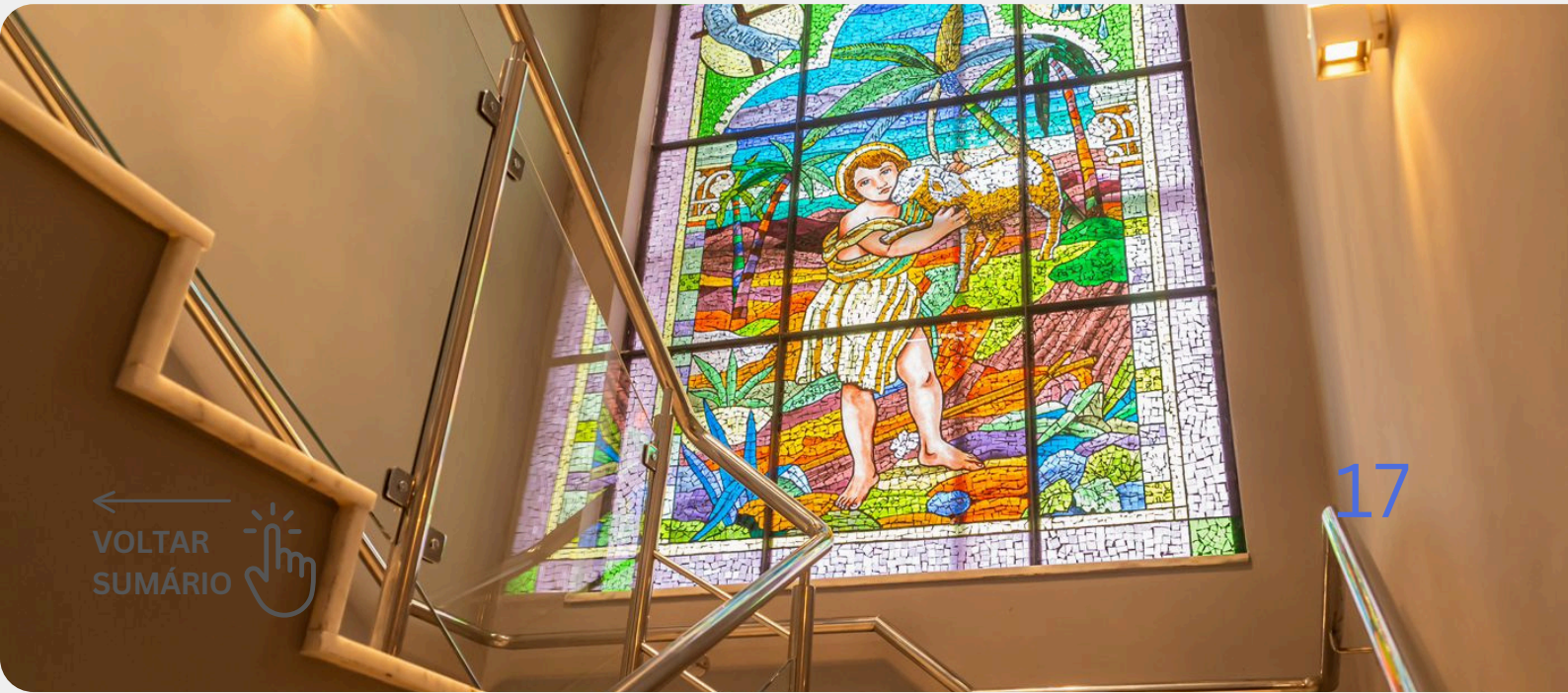

Sigilo é **fundamental na advocacia**, por isso o Escritório exige de todos os nossos Colaboradores reserva absoluta sobre todas as informações relacionadas a clientes (ações, consultas, casos concretos, pagamento de honorários etc.).

Quaisquer informações solicitadas por pessoas estranhas ao Escritório devem ser de pronto comunicadas ao Comitê de Integridade, por mais simples que possam parecer.

Lembre-se que o dever de sigilo continua ainda que o Colaborador se desligue do Escritório, pois, são mantidas as responsabilidades legais.

Nossa **Integridade**

O BMR Advogados acredita que a integridade **nunca deve ser sacrificada** para a obtenção de resultados indevidos para o Escritório ou para seus clientes.

Diante disso, o Escritório **repudia** a utilização de qualquer artifício para obter benefício ou causar **prejuízo financeiro** para a Administração Pública ou para particulares, incluindo, mas não se limitando a, favorecimento, falsificação de documentos, furto, apropriação indébita, estelionato, troca de favores, dentre outros atos que tenham por finalidade a obtenção de qualquer **vantagem indevida**.

Corrupção e **Fraude**

São terminantemente vedadas condutas que tenham por finalidade influenciar decisão de agente público nacional ou estrangeiro ou de ente privado para obtenção de proveitos indevidos. Assim, conforme as regras da legislação em vigor e deste Código de Conduta e Ética, são considerados **atos ilegais ou inaceitáveis**:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público (nacional ou estrangeiro), ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- financiar, custear ou patrocinar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

- utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;

- praticar fraudes em licitações e/ou contratos com o governo (nacional ou estrangeiro).

O BMR Advogados preocupa-se em cumprir os mais rígidos **preceitos de Compliance** exigidos por seus clientes e pela lei e repudia também qualquer tipo de corrupção privada. As condutas abaixo exemplificadas, sem prejuízo de outras não expressamente especificadas, são consideradas **inaceitáveis** e serão **passíveis de punição** sempre que forem praticadas por qualquer de nossos Colaboradores e terceiros com quem mantenha relação negocial:

- contribuir para qualquer instituição ou entidade indicada pessoalmente por agente público nacional ou estrangeiro ou empregado de empresa privada (cliente, fornecedor ou concorrente), especialmente quando a contribuição for feita em cumprimento à exigência ou à solicitação de agente público ou empregado de empresa privada para garantir ou agilizar a prática de algum ato relacionado ao BMR Advogados ou aos seus clientes;

- efetuar pagamento de quantia a diretor, empregado ou preposto ("kickback") responsável pela contratação, como forma de assegurar ou manter relações comerciais com uma sociedade ou aumentar o valor previsto no contrato para a execução de serviços;

- oferecer pagamento ou conceder vantagem a empregados de sociedade concorrente de um cliente para obter vantagem para si ou para o BMR Advogados;

- fornecer informações sigilosas do BMR Advogados (ou de seus clientes) em troca de promessa ou pagamento de vantagem indevida.

É dever de todos os Colaboradores do Escritório **reportar imediatamente** ao Comitê de Integridade ou ao Canal de Denúncias fato do qual tome conhecimento envolvendo Colaboradores e/ ou prestadores de serviços e/ou clientes do BMR Advogados que possam ser ou parecer ilegais ou em desacordo com os preceitos éticos e legais.

Conflito de **Interesses**

Todos os Colaboradores devem ficar atentos, ainda, à possibilidade de confronto entre seus interesses pessoais e os do BMR Advogados que possam comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas funções.

O interesse pessoal é caracterizado, sem se limitar, por toda e qualquer vantagem material em favor próprio ou de terceiros (familiares, amigos etc.) com os quais o Colaborador tem ou teve relações pessoais.

Em razão disso, devemos ter um **padrão de conduta ética** de forma a preservar os interesses do Escritório e de nossos clientes. Assim, consideramos situações de conflito de interesses, sem prejuízo de outras que não estão expressamente listadas nesse rol, as seguintes:

- trabalhar para um concorrente, cliente, parte contrária a um cliente, ou fornecedor enquanto estiver vinculado ao BMR Advogados;

- exercer cargos em outras empresas que possam resultar em conflitos no exercício das atividades do Escritório;

Conflito de **Interesses**

- manter relacionamento íntimo com Colaborador ou empregado que tenha poder de influenciar decisões de alguma sociedade em favor do Escritório ou de clientes; e

- no exercício das atividades do Escritório, trabalhar com parentes próximos, especialmente aqueles que exercem cargos públicos.

Dever de comunicar um Conflito de Interesses ou um **Potencial Conflito**

Muitas vezes, as situações de conflito de interesses podem ser remediadas na prática. Contudo, para isso é preciso que a situação conflituosa ou de aparente conflito seja exposta ao Comitê de Integridade.

No ato de admissão no Escritório, todos os Colaboradores são submetidos a um questionário que tem por objetivo informar parentesco ou relação próxima, de qualquer natureza, com políticos, candidatos a cargos eletivos, administradores públicos e integrantes do sistema judiciário, dentre outros.
Quaisquer alterações no teor da declaração prestada após sua assinatura devem ser prontamente comunicadas ao Comitê de Integridade, que tomará as providências necessárias para a alteração dos dados registrados.

Ofertando ou **Recebendo Presentes**

O recebimento ou a oferta de presentes a clientes ou a agentes privados e a frequência com que estes são ofertados ou recebidos podem, eventualmente, ser interpretados como vantagens para influenciar a tomada de decisão de alguém em favor do Escritório e/ou de nossos clientes.

Para fins deste Código de Conduta e Ética, definimos presentes da seguinte forma: qualquer objeto tangível ou não, mas que tenha valor, podendo ser dinheiro, vale presente, cartões de débito, doações, vouchers, joias, refeições, ou outros itens de valor.

Consideramos presentes inapropriados aqueles que são ofertados ou recebidos por nossos Colaboradores ou terceiros em troca de algum tipo de negócio, ou de informações, confidenciais ou não, ou de serviços ou qualquer tipo de vantagem indevida.

Antes de ofertar qualquer presente aos nossos clientes, recomendamos também que nossos Colaboradores verifiquem se o presente em questão está em conformidade com as regras e políticas do cliente que tratam de presentes para evitar constrangimentos desnecessários.

O Escritório somente autoriza o recebimento ou oferta de presentes para clientes, ou agentes privados, desde que (i) sejam de valores modestos, isto é, possam ser considerados como simples cortesia, e (ii) não tenham o propósito obtenção de vantagem indevida.

Fique atento à frequência com que esses presentes são recebidos ou ofertados por ou a clientes ou agentes privados, pois se não for algo esporádico, também pode ser considerado inadequado.

Caso eventualmente você receba ou pretenda ofertar presente a algum cliente ou agente privado, que não seja de valor razoável, é seu dever reportar, imediatamente, ao Comitê de Integridade para avaliar se o seu caso se enquadra em uma situação de exceção. Você poderá explicar à pessoa que lhe ofertou o presente considerado inadequado sobre as regras inseridas neste Código de Conduta e Ética.

Os presentes eventualmente recebidos pelos Colaboradores cujos valores não sejam modestos serão destinados a uma instituição de caridade, conforme critério estabelecido pelo Comitê de Integridade.

Por fim, se o presente for destinado a agentes públicos, o seu cuidado deve ser ainda maior, pois estamos sujeitos à legislação específica. Assim, somente podem ser ofertados a Agentes Públicos brindes, presentes e hospitalidades cujo valor seja de no máximo R$ 100,00 (cem reais).

Para que não reste dúvida, considere a definição de brinde como sendo a lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural. Além disso, sua distribuição deve ser generalizada, ou seja, não se destinar exclusivamente a uma determinada autoridade ou agente público em específico.

Patrocínios e **Doações**

O BMR Advogados pode conceder patrocínios ou doações para divulgar o seu nome e marca ao público em geral, desde que os propósitos deles sejam claros, legítimos, em conformidade com a legislação e condizentes com as atividades e interesses do Escritório.

Além disso, é de suma importância avaliar previamente a integridade do destinatário do patrocínio e/ou doação, conforme as normas do Programa de Integridade, a fim de evitar possíveis associações do nome do BMR Advogados com quaisquer atos ilegítimos, incluindo, mas não se limitando, a atos de fraude e/ou corrupção.

Caso o patrocínio ou doação a ser concedido pelo Escritório a terceiros seja aprovado, é recomendado que seja formalizado por escrito e que seja prevista claramente a correta aplicação dos recursos concedidos pelo Escritório, sob pena de aplicação de sanções na hipótese de desvirtuação na aplicação dos recursos.

Além disso, o responsável do Escritório pela concessão do patrocínio e doação também está obrigado a manter em arquivo toda documentação capaz de comprovar o propósito do patrocínio e a adequada aplicação dos recursos na prática.

As doações a partidos políticos não estão autorizadas nos termos da legislação atualmente em vigor.

Nossa Relação com Prestadores de Serviços, **Fornecedores e Pessoas que nos Representam**

De acordo com a Lei Anticorrupção em vigor, a prática de atos de corrupção por terceiros agindo em nome do Escritório acarreta a nossa responsabilidade administrativa e judicial pelos atos ilegais por eles praticados.

Assim, a contratação de terceiros que representam os interesses do BMR Advogados e de nossos clientes, incluindo, mas não se limitando, a escritórios correspondentes, despachantes, prestadores de serviços, fornecedores, deve ser precedida de uma avaliação da sua integridade e do seu eventual envolvimento com atos irregulares ou de corrupção. O monitoramento periódico de eventuais riscos encontrados é parte integrante das normas do Programa de Integridade.

Priorizamos a contratação de terceiros que tenham comportamentos de integridade e transparência e que valorizem as regras previstas em nosso Código de Conduta e Ética e no Programa de Integridade.

Nossa relação com **nossos concorrentes**

Acreditamos que o livre mercado é saudável e respeitamos as leis da concorrência. Dessa forma, não praticamos qualquer combinação com nenhum de nossos concorrentes sobre definição de preços, margens de lucro, reserva de mercado, custos ou qualquer assunto relacionado ao valor de nossos serviços.

O BMR Advogados somente busca informações sobre o mercado de advocacia nas fontes públicas de informações.

Nossa relação com **os clientes**

O Escritório prima pela excelência no exercício da prestação dos serviços advocatícios e pela transparência e honestidade no atendimento aos clientes, comprometendo-se, assim, a não praticar quaisquer atos violadores das normas de combate à corrupção brasileiras ou estrangeiras.

No atendimento individual com os clientes do Escritório, uma versão deste Código de Conduta e Ética lhes será disponibilizada juntamente com a proposta de prestação de serviços advocatícios, ficando também disponível no endereço eletrônico (www.barrosmarizereboucas.com.br), para que tomem ciência das disposições aqui transcritas e do comprometimento alicerçado entres os Colaboradores do Escritório em respeitar as obrigações previstas na legislação anticorrupção brasileira e estrangeira.

Consequências pelo descumprimento do **Código de Conduta, Vigência e Revisões Periódicas**

Caso seja detectada a ocorrência de irregularidades, serão aplicadas as penalidades aos envolvidos, conforme a gravidade de cada situação. Essas penalidades podem variar entre advertências verbais ou escritas, suspensão ou até mesmo, em casos extremos, o fim da respectiva relação com o BMR Advogados.

Este Código de Conduta e Ética será aplicável por prazo indeterminado, a partir da data de sua divulgação pelo BMR Advogados, passando por revisões periódicas.

Sempre que houver alterações, haverá a comunicação aos Colaboradores e destinatários. Contamos com o apoio de todos para cumprir as regras!

Disposições **finais**

As normas e preceitos aqui contidos serão repassados e massivamente divulgados a todos os Colaboradores e terceiros do Escritório, que deverão exprimir a sua anuência e total observância aos valores de probidade e integridade, zelando pela aplicação deste Código de Conduta e Ética.

Visando expandir à comunidade o compromisso de transparência firmado por este Escritório, o presente Código de Conduta e Ética do Escritório BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS ficará disponível no endereço eletrônico (www.barrosmarizereboucas.com.br).

Quaisquer violações e/ou suspeitas a este Código de Conduta deverão ser comunicadas ao Comitê de Integridade, através do e-mail integridade@barrosmarizereboucas.com.br.

O Colaborador que comunicar a ocorrência de violações ou suspeitas de violações aos pontos aqui previstos terá a sua identidade resguardada e será protegido pelo Escritório de eventual discriminação ou retaliação por parte do agente violador ou dos demais Colaboradores.

E isso porque, objetivando a adoção de um comportamento transparente e íntegro, o Escritório incentiva a manifestação de todos os seus Colaboradores e terceiros em prol de estabelecer uma conduta firmada na probidade e lealdade.

O Escritório se compromete a realizar reuniões periódicas com os Colaboradores e terceiros para repisar os preceitos contidos neste Código, atualizá-los de eventuais alterações e cientificá-los do disposto.

Natal, maio de 2024.

Para mais informações

Acesse o nosso site pelo QR Code

BARROS
MARIZ &
REBOUÇAS
ADVOGADOS

VOLTAR
SUMÁRIO